



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2. 1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em máquinas e equipamentos (tipo central de ar, bebedouro, geladeira), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Secretaria Municipal de Administração - Primeiramente, vale frisar que a prestação de serviços de manutenção em aparelho de ar condicionado, geladeiras e bebedouros se justificam face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal. Esses equipamentos apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da prefeitura municipal de Medicilândia- Pará e suas secretarias, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

Secretaria Municipal de Educação - A presente justificativa visa embasar a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o clima da região, com temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a climatização adequada dos ambientes educacionais é essencial para garantir o conforto térmico de alunos, professores e demais servidores. Estudos demonstram que ambientes climatizados favorecem a concentração, o desempenho escolar e o bem-estar geral da comunidade escolar. Além disso, muitos dos equipamentos atualmente em uso encontram-se com desgaste natural decorrente do tempo de uso contínuo, necessitando de manutenção para garantir seu pleno



funcionamento, evitar maiores danos e prolongar sua vida útil. Em outros casos, a instalação de novos aparelhos é necessária para atender salas que não possuem climatização ou que passaram por reformas/ampliações. A prestação deste serviço é, portanto, imprescindível para a continuidade e melhoria das atividades educacionais, garantindo condições adequadas de ensino e aprendizagem, além de preservar o patrimônio público.

Secretaria Municipal de Saúde - A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia e o Fundo Municipal de Saúde possuem diversas unidades de atendimento que dependem do funcionamento adequado das centrais de ar para garantir um ambiente confortável e higiênico, essencial para a prestação de serviços de saúde. Diante da necessidade de manter esses equipamentos em pleno funcionamento, torna-se imprescindível a contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar. Os equipamentos de climatização instalados nas unidades de saúde são essenciais para a qualidade do atendimento, proporcionando conforto térmico para pacientes e profissionais de saúde, além de contribuir para a conservação adequada de medicamentos e insumos hospitalares. O uso contínuo desses equipamentos exige manutenções regulares para evitar falhas que possam comprometer o atendimento e a integridade dos serviços prestados. A realização periódica da manutenção das centrais de ar apresenta diversas vantagens para a administração pública, tais como: Melhoria da qualidade do ar, maior eficiência energética, prevenção de falhas e aumento da vida útil, garantia de um ambiente confortável e seguro. Diante da necessidade de garantir o pleno funcionamento das centrais de ar das unidades de saúde, a contratação de empresas especializadas na manutenção desses equipamentos é fundamental para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. A modalidade de Pregão se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir a economicidade, transparência e ampla concorrência, permitindo a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Dessa forma, justifica-se a realização do procedimento licitatório, visando a manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar das unidades de saúde de Medicilândia, assegurando condições adequadas para pacientes e profissionais da saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social - A necessidade da contratação dos serviços especializados para central de ar condicionado nas unidades de atendimentos socioassistenciais e a secretaria de Assistência Social é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos programas e serviços. nesse sentido o serviço de manutenção preventivo e corretivo assim como fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento do sistema de climatização. Tal medida se alinha a missão de promover o atendimento adequado e garantir a continuidade as atividades sem interrupções, assegurando que os programas sociais possam continuar impactando positivamente os usuários do SUAS, e os seguintes programas. Programa Bolsa Família/Cad-único, Programa Criança Feliz, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de referência Especializada da Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar, Casa de Apoio ao Idoso, e Casa de Acolhimento a Crianças e Adolescentes-Casa Lar.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto N° 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.



4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

1.1. A Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em maquinas e equipamentos (tipo central de ar, bebedouro, geladeira), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em maquinas e equipamentos (tipo central de ar, bebedouro, geladeira), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em máquinas e equipamentos (tipo central de ar, bebedouro, geladeira), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, **cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 9.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 9.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 12.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 12.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 18.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 18.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 9.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 9.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 12.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 12.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 18.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 18.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO EXCLUSIVO ME PP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA CONTROLADORA DE CENTRAL DE AR		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR (CONCENSADORA)		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR(CONCENSA)EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE AR(EVAPORADORA)		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE AR(EVAPO.)EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR-BEBEDOURO E FREEZER		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR-BEBEDOURO E FREEZER (EXCLUSIVO ME/EPP)		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 22.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
31	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 22.000 BTUS EXCLUSIVO ME/EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 24.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 24.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 22.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 22.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 24.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 24.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 36.000 BTUS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 36.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 22.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 22.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS EXCLUSIVO ME EPP		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
50	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 36.000BTUS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 36.000BTUS EXCLUSIVO ME EPP		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 22.000BTUS		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 22.000BTUS EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR-BEBEDOURO		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR-BEBEDOURO EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR-GELADEIRA		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR-GELADEIRA EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉ E PROTETOR TERMICO-BEBEDOURO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉ E PROTETOR TERMICO-GELADEIRA		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA-BEBEDOURO PEQUENO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA-BEBEDOURO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMOSTATO DE GELADEIRA		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER		400,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
69	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE FILTRO DE 01 TAMPA		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE FILTRO DE 01 TAMPA EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE FILTRO DE 02 TAMPA		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE FILTRO DE 02 TAMPA EXCLUSIVO ME EPP		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	SERVIÇOS DE FLUXO PARA SOLDA(250 GRAMAS)		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 36.000 BTUS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 36.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR DE FREEZER C/ REPOSIÇÃO DE GÁS E FILTRO		225,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPR DE FRE C/ REP DE GÁS E FILTRO EXCLUSIVO ME EPP		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. **O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.**

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Proporcionar o correto atendimento à população Medicilandense relacionando a necessidade de climatizar um ambiente, garantir a qualidade do ar, ou evitar problemas de saúde. Deixar o ambiente agradável para que as pessoas possam permanecer até o final do atendimento. Manutenção preventiva para que o ambiente esteja sem contaminantes no ar, pois Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades das Secretarias.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO



13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia/PA, 02 de maio de 2025.

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 009/2025-GAB/PMM

ELAINE WAGNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 007/2025-GAB/PMM

MARCELO BORGES DO EGITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 006/2025-GAB/PMM